

	MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Código:	NMS.DRH.PR.22
	Acidentes de trabalho – Regime Privado	Versão:	01
		Data	25-03-2020

1. Objetivo

Este procedimento tem por objetivo definir as ações a desenvolver em caso de Acidentes de Trabalho em trabalhadores abrangidos pelo regime privado.

2. Âmbito

Este procedimento aplica-se ao pessoal docente, docente, investigador e bolsiros da NMS.

Quando acontece um acidente durante o horário de trabalho ou no percurso de e para o local de trabalho, os sinistrados em estado grave ou em risco de vida devem ser enviados para o Hospital Distrital mais próximo. Os sinistrados com menor gravidade devem ser encaminhados para qualquer prestador da rede da Seguradora (Rede de Clinicas Convencionadas de Acidentes de Trabalho).

3. Enquadramento

Lei n.º 98/2009, de 04 de setembro, regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

No âmbito do Regime Jurídico de Reparação de Acidentes de Trabalho, através do Decreto-Lei n.º 106/2017, de 29 de agosto, e a Portaria n.º 14/2018, de 11 de janeiro, foi aprovado um novo modelo de Participação de Sinistros de Acidentes de Trabalho e tornou obrigatório o seu envio em formato eletrónico.

Formulários:

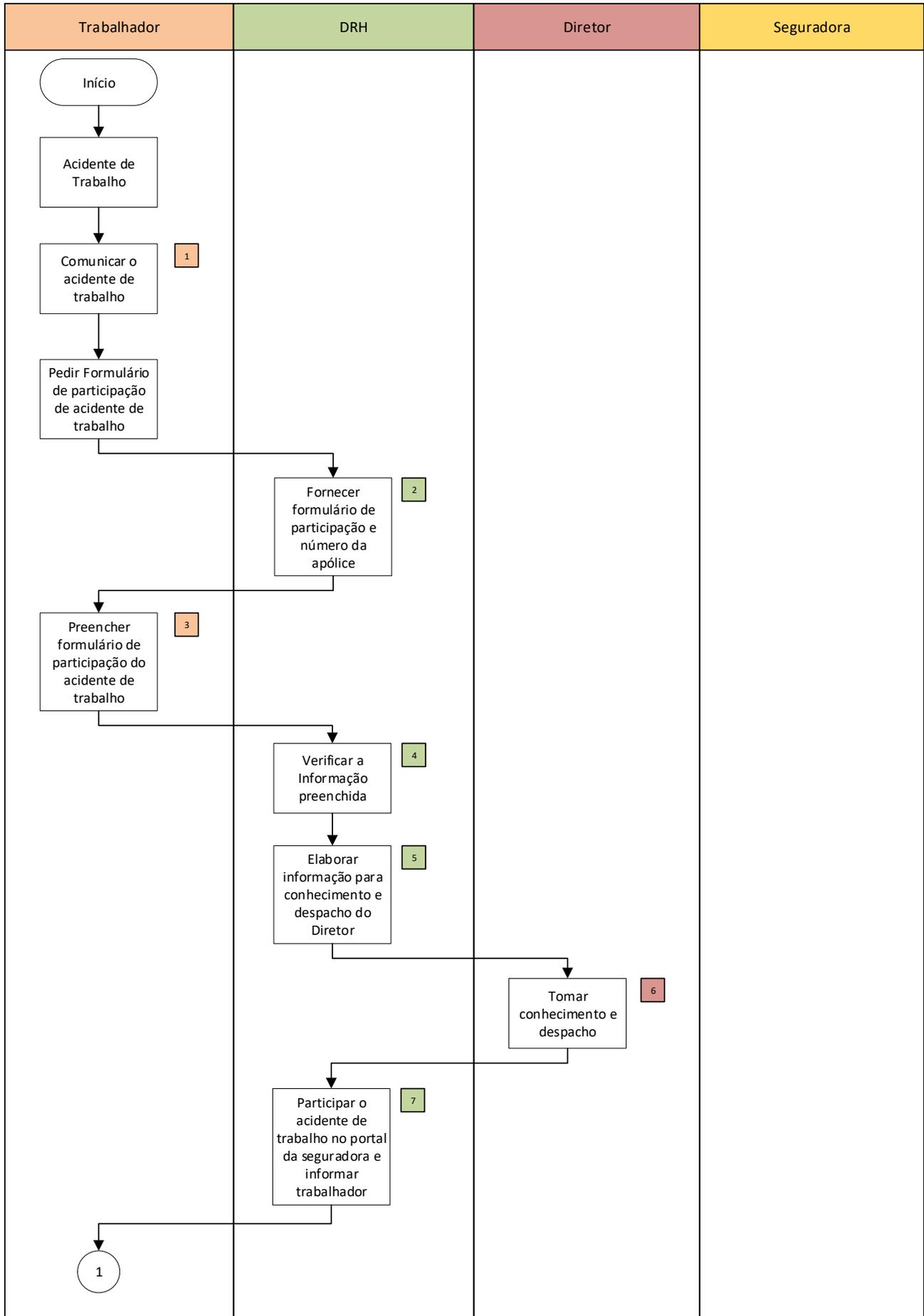
Anexo I - Participação em Acidentes de Trabalho.

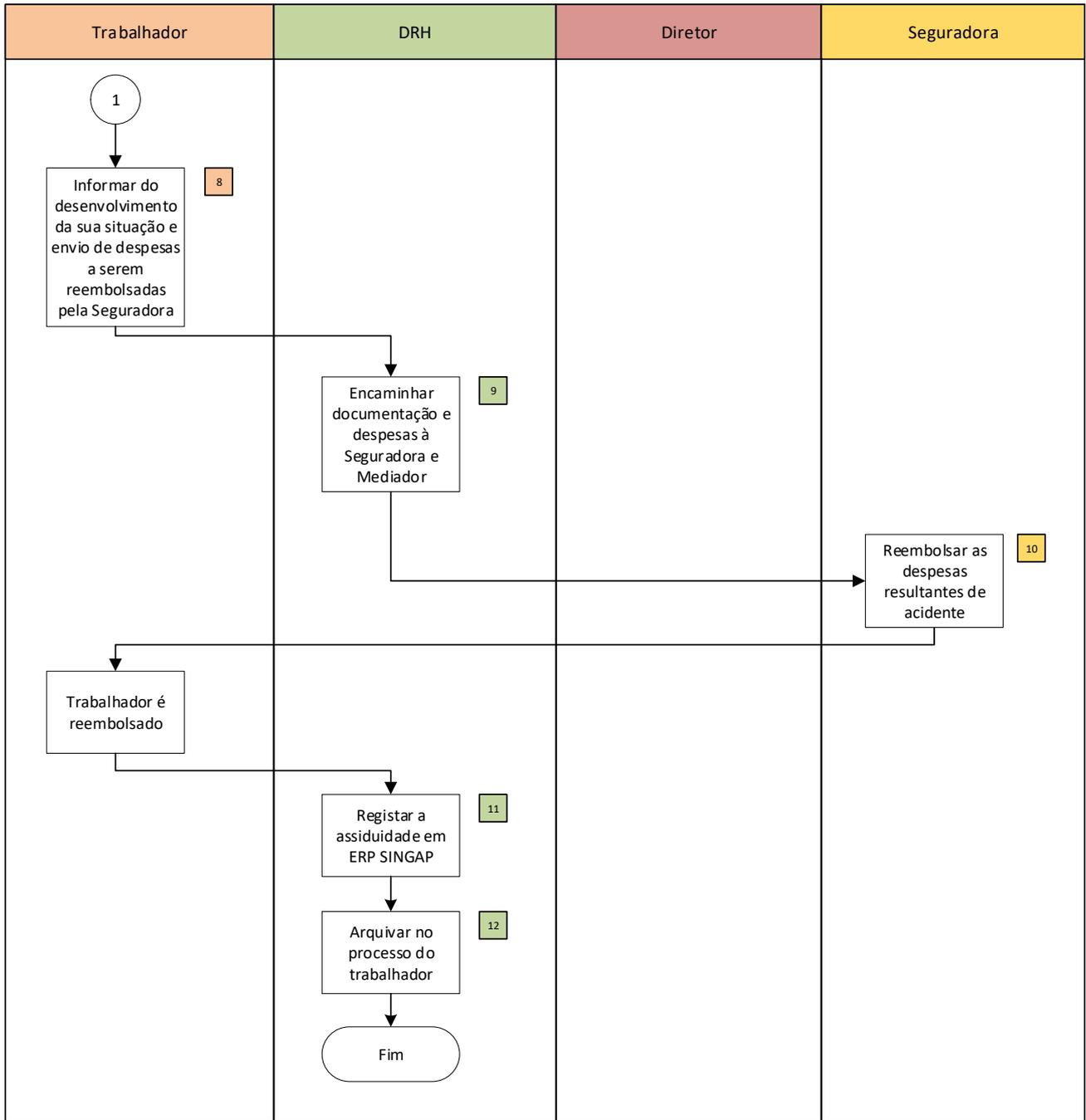
4. Fluxograma e respetiva descrição detalhada

De seguida são apresentados o diagrama de fluxo e respetiva descrição detalhada das ações para Acidentes de Trabalho.

Siglas:

- DRH – Divisão de Recursos Humanos





	MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Código:	NMS.DRH.PR.22
	Acidentes de trabalho – Regime Privado	Versão:	01
		Data	25-03-2020

Nº	Descrição	Responsáveis	Documentos
1	<p>Comunicar o acidente de trabalho:</p> <p>Ocorrido o acidente, o trabalhador, por si ou interposta pessoa, deve participá-lo, por escrito ou verbalmente, ao respetivo superior hierárquico e à DRH.</p>	Trabalhador acidentado / DRH	
2	<p>Informar o número da Apólice e enviar Formulário de participação:</p> <p>A DRH informa o trabalhador do número de apólice e envia o Formulário de participação do acidente de trabalho, fornecendo-lhe as informações necessárias para o seu preenchimento.</p>		
3	<p>Preencher formulário de participação do acidente de trabalho:</p> <p>O Trabalhador preenche o formulário e devolve-o à DRH participando oficialmente o acidente de trabalho.</p>	Trabalhador acidentado/ DRH	Formulário de participação do acidente de trabalho
4	<p>Verificar a informação preenchida:</p> <p>A DRH verifica a informação preenchida no formulário de participação, se necessário, preenche os dados em falta, e dá conhecimento da participação de acidente de trabalho ao superior hierárquico do trabalhador.</p>	DRH	
5	<p>Elaborar informação para conhecimento e despacho do Diretor:</p> <p>A DRH elabora informação para tomada de conhecimento e despacho do Diretor ou a quem esteja delegada a competência.</p>	DRH	Informação
6	<p>Tomar conhecimento e Despacho:</p> <p>Após tomada de conhecimento e despacho, o processo é remetido para a DRH.</p>	Diretor	Despacho
7	<p>Participar o acidente de trabalho no portal da seguradora:</p> <p>A DRH procede à participação do acidente por via eletrónica utilizando o portal do Cliente no portal da seguradora e informar trabalhador.</p>	DRH	

Nº	Descrição	Responsáveis	Documentos
8	<p>Informar do desenvolvimento da sua situação:</p> <p>O Acidentado em estado grave ou em risco de vida que previamente se tenha deslocado ao Hospital Distrital mais próximo, deverá fazer-se acompanhar do relatório médico, aquando da deslocação à Clínica convencionada para consulta com o médico do seguro. Nota: O Sinistrado apenas poderá deslocar-se à clínica convencionada após indicação da DRH.</p> <p>Após a(s) consulta(s) de acompanhamento o trabalhador acidentado deve dar conhecimento à DRH do desenvolvimento da sua situação através dos documentos médicos assim como o reenvio de despesas a serem reembolsadas.</p>	Trabalhador/acidentado	
9	<p>Encaminhar documentação e despesas à Seguradora e Mediador:</p> <p>A DRH procede ao envio de toda a documentação e despesas resultantes da ocorrência de acidente de trabalho para a Seguradora e para o Mediador.</p>	DRH /Seguradora e Mediador	Despesas
10	<p>Reembolsar as despesas resultantes do acidente:</p> <p>A Seguradora efetua o reembolso das despesas ao trabalhador.</p>	Seguradora	
11	<p>Registar a Informação em ERP SINGAP:</p> <p>A Informação é registada no ERP-SINGAP para efeitos de assiduidade.</p> <p>Nota: para efeitos da assiduidade, deverá apresentar a declaração de presença em consultas / exames / tratamentos.</p>	DRH	
12	<p>Arquivar:</p> <p>A DRH arquiva os documentos no processo individual do trabalhador.</p>	DRH	